

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 02-0011/2000 DE 2000

10 - 34

MATERIA LEGISLATIVA: PDL

02-0011/2000 DE 09/03/2000

PROMOVENTE: VERFADOR

AURELIO NOMURA (PSB)

E M E N T A:

SUSTA A EFICACIA DO DECRETO 38.411, DE OUTUBRO DE 1999. (USO DE APARELHO TRANSPONDER E APARELHO TAXIME TRICO COM IMPRESSORA, NOS TAXIS)

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 12:23:45

00000008366-64



ARQUIVADO EM

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 01 do processo 1
n.º 02.0011 de 2000
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

LIDO HOJE 09 MAR 2000
AS COMISSÕES DE:
Constituinte
PRESIDENTE

02 - PDL
02-0011/2000

Susta a eficácia do Decreto nº 38.411, de 1º de outubro de 1999.

A Câmara Municipal de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º - Fica sustada a eficácia do Decreto nº 38.411, de 1º de outubro de 1999, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 38.464, de 18 de outubro de 1999.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência do decreto cuja eficácia ora é sustada.

Sala das Sessões,

Vereador *AURÉLIO NOMURA*
-PSDB-

SEÇÃO DE REVISÃO
16:15
- DT. 10 -

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 24, 2, 2000
às 15 horas.



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICAÇÃO

Folha n.º autuado 02 de 09/09/2015 00:00:00.
n.º 02-0011 de 7600 fls. 2
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Prática I
Registro 10.866

Pelo Decreto nº 38.411, de 1º de outubro de 1999, o Executivo estabeleceu a obrigatoriedade de instalação e uso, nos veículos utilizados no serviço de táxi na Capital, de “aparelho transponder” e “aparelho taximétrico com impressora”, fixando prazos para essa instalação, prazos esses que foram alterados pelo Decreto nº 38.464, de 18 de outubro de 1999.

Ocorre que, ao estabelecer essa obrigatoriedade, o Executivo excedeu-se no exercício de sua competência normativa, invadindo área reservada à competência legislativa.

Com efeito, o transporte individual de passageiros constitui serviço de interesse público, vale dizer, é um serviço público, possível de exploração mediante concessão ou autorização, como, aliás, vem expresso no artigo 1º da Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969, que estabelece as normas para essa exploração.

Essa lei, em seu artigo 15, quanto aos veículos, as condições que devem ser atendidas para a expedição do ermo de Permissão, dentre elas, na letra “a”, a existência de taxímetro ou aparelho registrador. Não fala a lei na obrigatoriedade de “aparelho transponder”, nem em “taxímetro com impressora”.

É certo que a mesma lei, seja no artigo 1º, seja no artigo 15, alude a “outras condições a serem estabelecidas em atos normativos” e “a serem estatuídas em regulamento”. Mas, o ato normativo do Executivo não pode exceder ao que é exigido pela lei, máxime quando se trata de um pesado ônus a afligir os destinatários, que, até em razão do princípio da legalidade, só pode ser estabelecido por lei, em sentido formal.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º autuada em 30/09/2015 por 00.00.00.
n.º 02.0011 de 2000
Assistente Técnico da Câmara
Registro 10.866

Por outro lado, a Lei Orgânica do Município, ao cuidar da competência privativa da Câmara Municipal, dispõe, no artigo 14, inciso XIII, que a ela "compete zelar pela preservação de sua competência legislativa, sustando os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar".

O meio hábil para essa finalidade é o decreto legislativo, que ora submetemos à apreciação da Egrégia Câmara, confiando na sua aprovação diante da relevância de que se reveste na defesa das atribuições próprias do Poder Legislativo.

Sala das Sessões,


Vereador ALUÍSIO NOMURA
-PSDB-

Câmara Municipal de São Paulo - Departamento de Documentação e Informação - DT-9

DECRETO NÚMERO 38411 DE 01/10/99

DECRETO Nº 38.411, 1 DE OUTUBRO DE 1999

Dispõe sobre a instalação e o uso dos aparelhos que especifica, em veículos que exploram o serviço de táxi no Município de São Paulo, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que é dever do Poder Público aprimorar o serviço de táxis do Município, visando maior conforto e segurança dos usuários; CONSIDERANDO que os Aparelhos Taximétricos com impressoras que emitem tickets ao usuário são eficientes no combate às cobranças indevidas; CONSIDERANDO também que o aparelho "transponder" possibilita uma fiscalização mais eficiente no tocante à coibição de táxis clandestinos; CONSIDERANDO, finalmente, que o uso de tais aparelhos trará maior credibilidade ao serviço de táxis, e que seus custos já integram a Planilha de Cálculo Tarifário,

DECRETA:

Art. 1º - A instalação e o uso de Aparelho "transponder" e de Aparelho Taximétrico com impressora, passam a ser obrigatórios nos veículos que exploram o serviço de táxi no Município de São Paulo, obedecidos os prazos fixados no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - A instalação dos aparelhos deverá ser efetuada obrigatoriamente nas substituições de veículos, no período de 1 de novembro de 1999 a 31 de dezembro de 1999, e por ocasião da renovação dos respectivos alvarás de estacionamento, a partir de 1 de janeiro de 2000.

Art. 3º - Os Aparelhos Taximétricos com impressora deverão atender as normas estabelecidas pelo INMETRO, através da Portaria nº 89, de 28 de maio de 1996.

Art. 4º - Os tickets emitidos pela impressora deverão fornecer as seguintes informações mínimas ao passageiro:

I - Valor da corrida;

II - Percorso (em Km);

III - Data/Horário;

IV - Placa do veículo;

V - Telefone para informações/reclamações.

§ 1º - Os motoristas terão 2 (dois) campos para mensagens, do tipo nome, telefone fixo, telefone móvel e outras, referentes ao serviço de táxi.

§ 2º - O verso do ticket poderá ser utilizado para propagandas e anúncios, desde que autorizados previamente pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.

Art. 5º - A inobservância das normas previstas neste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Transportes - SMT deverá editar as normas complementares para o cumprimento do estabelecido neste decreto.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de outubro de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

GETÚLIO HANASHIRO, Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de outubro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Folha n.º 09 do proc.
n.º 02-6011 de 2000

Noemia M.S. Marques

Assistente Técnico de Direção I

Registro 10.866

Publicado no D.O.M.

de 02 de 10 1999

página 2 coluna 2

conferido

Câmara Municipal de São Paulo - Departamento de Documentação e Informação - DT-9

DECRETO NÚMERO 38.464 DE 18/10/99

DECRETO Nº 38.464, 18 DE OUTUBRO DE 1999

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 38.411, de 1º de outubro de 1999.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 38.411, de 1º de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A instalação dos aparelhos deverá ser efetuada obrigatoriamente nas substituições de veículos, no período de 1º de novembro de 1999 a 31 de dezembro de 2000, e por ocasião da renovação dos respectivos alvarás de estacionamento, a partir de 1º de janeiro de 2001."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de outubro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

GETÚLIO HANASHIRO, Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de outubro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

n.º 02.0011 do proc. 05
de 2000
celso pitta

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Publicado no D.O.M.

de 19/10/99

página 1 coluna 1

conferido *[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 6

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 02.0011 de 2000 09 / 03 / 2000

(a) Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

Ào Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 13/03/2000

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça
13/03/00
ERENIO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/03/00 às 10h55.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar

Roberto Furipoli

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 21 de 03 de 2000

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 1 nº 1 07 e 08

Em 20 / 03 / 2020

(a)

Pdl 0011/2000

16/03/2000

Trata-se de projeto de decreto legislativo, que visa sustar a eficácia do Decreto nº 38.411, de 1º de outubro de 1999, bem como do Decreto 38.464, de 18 de outubro de 1999, que introduz alterações no primeiro.

Na justificativa, o eminente Edil expõe que o Decreto estabeleceu a obrigatoriedade de instalação e uso, nos veículos utilizados no serviço de táxi na Capital, de “aparelho transponder” e “aparelho taxímetro com impressora”, fixando prazos para esta instalação que foram alterados pelo Decreto nº 38.464/99. Argumenta, então, que “o Executivo excedeu-se no sua competência normativa, invadindo área reservada à competência legislativa”.

De fato, procedem as argumentações do nobre Vereador.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 14, inciso XIII, coloca entre as competências privativas da Câmara Municipal a de “zelar pela preservação de sua competência legislativa, sustando os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar”.

No artigo 179, a mesma Lei Orgânica atribui ao Município a competência para organizar, prover, controlar e fiscalizar, entre outros, o serviço de táxis e lotações, fixando a respectiva tarifa, serviço este considerado como de utilidade pública, pelo eminente e saudoso jurista Hely Lopes Meirelles.

A matéria relativa a táxi, considerado uma espécie do gênero serviço público, está sujeita a regulamentação através da lei, no caso, de iniciativa do Prefeito Municipal, por força do artigo 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Assim, de fato, o Prefeito participa desta regulamentação, mas deve utilizar o instrumento correto, que no caso é a lei, não o decreto.

Assim é que a regulamentação foi feita pela Lei 7.329, de 11 de julho de 1969.

Esta lei estabelece normas para execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel à taxímetro, disciplinando as formas e as exigências para a permissão.

Conforme bem salienta o nobre Edil, no artigo 15, alínea “a”, a Lei 7.329/69 dispõe que os veículos devem ter “taxímetros ou aparelho registrador, devidamente lacrado pela autoridade competente”.

O Decreto, por sua vez, ao exigir o “aparelho transponder” e o “taxímetro com impressora”, está estabelecendo exigências que extrapolam a que havia sido feita pela Lei 7.329/69.

Não há fundamento constitucional para o “decreto independente ou autônomo”. Já o decreto regulamentar, está fundado no artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal, que atribui ao Chefe do Executivo, no caso, Federal, que entre suas competências está a de “expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis”. A função desse decreto é a de facilitar a compreensão e orientar a execução da lei. Não pode inovar ou inserir novidades no texto legal.

No caso em questão, de fato, os Decretos 38.411/99 e 38.464/99 realmente inseriram novas exigências que não estavam previstas na lei. Portanto, tais decretos extrapolaram sua competência regulamentar.

Assim, o projeto reúne condições de ser aprovado, estando amparado pelo artigo 14, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido a apreciação do plenário, nos termos do artigo 105, inciso XIII, do Regimento Interno da Casa.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.



Karen Lima Vieira
Assessor Técnico I (Juri)

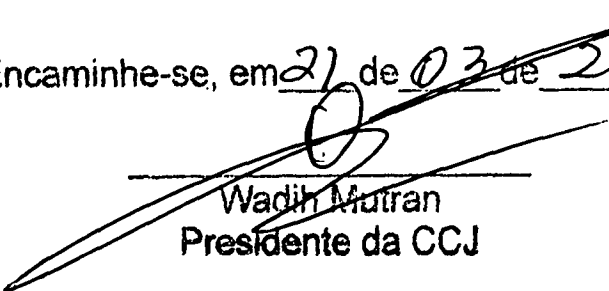


Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago
ATL respondendo pela Supervisão (ST-2)



Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

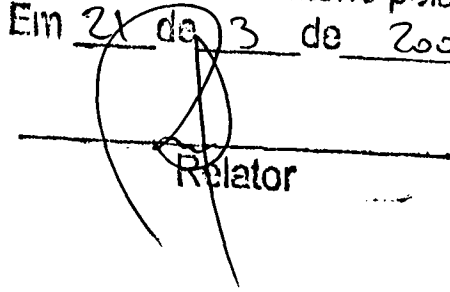
Encaminhe-se, em 21 de 03 de 2000



Wadih Mutran
Presidente da CCJ

De acordo, para emissão do relatório pela **LEGALIDADE**

Em 21 de 03 de 2000



Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, (untados nesta data papel para informação rubricados sob

Documento

Folhas de nº 24 de 05 de 00 a) 00

Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



16 - PAR

16-0481/2000

PAC. CERN

PUBLIQUE-SE EM

23/05/2000

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 11, autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Processo nº 11/00

fls. 11

Carlos Roberto Silva

PDL 11/00

/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0011/2000

Trata-se de projeto de decreto legislativo, que visa sustar a eficácia do Decreto nº 38.411, de 1º de outubro de 1999, bem como do Decreto 38.464, de 18 de outubro de 1999, que introduz alterações no primeiro.

Na justificativa, o eminente Edil expõe que o Decreto estabeleceu a obrigatoriedade de instalação e uso, nos veículos utilizados no serviço de táxi na Capital, de "aparelho transponder" e "aparelho taxímetro com impressora", fixando prazos para esta instalação que foram alterados pelo Decreto nº 38.464/99. Argumenta, então, que "o Executivo excedeu-se no sua competência normativa, invadindo área reservada à competência legislativa".

De fato, procedem as argumentações do nobre Vereador.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 14, inciso XIII, coloca entre as competências privativas da Câmara Municipal a de "zelar pela preservação de sua competência legislativa, sustando os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar".

No artigo 179, a mesma Lei Orgânica atribui ao Município a competência para organizar, prover, controlar e fiscalizar, entre outros, o serviço de táxis e lotações, fixando a respectiva tarifa, serviço este considerado como de utilidade pública, pelo eminente e saudoso jurista Hely Lopes Meirelles.

A matéria relativa a táxi, considerado uma espécie do gênero serviço público, está sujeita a regulamentação através da lei, no caso, de iniciativa do Prefeito Municipal, por força do artigo 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Assim, de fato, o Prefeito participa desta regulamentação, mas deve utilizar o instrumento correto, que no caso é a lei, não o decreto.

Assim é que a regulamentação foi feita pela Lei 7.329, de 11 de julho de 1969.

Esta lei estabelece normas para execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel à taxímetro, disciplinando as formas e as exigências para a permissão.

Conforme bem salienta o nobre Edil, no artigo 15, alínea "a", a Lei 7.329/69 dispõe que os veículos devem ter "taxímetros ou aparelho registrador, devidamente lacrado pela autoridade competente".

O Decreto, por sua vez, ao exigir o "aparelho transponder" e o "taxímetro com impressora", está estabelecendo exigências que extrapolam a que havia sido feita pela Lei 7.329/69.

Não há fundamento constitucional para o "decreto independente ou autônomo". Já o decreto regulamentar, está fundado no artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal, que atribui ao Chefe do Executivo, no caso, Federal, que entre suas competências está a de "expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis". A função desse decreto é a de facilitar a compreensão e orientar a execução da lei. Não pode inovar ou inserir novidades no texto legal.

Klv/pdl0011-0

1

17 - RELCOM
17-0206/2000



Câmara Municipal de São Paulo

No caso em questão, de fato, os Decretos 38.411/99 e 38.464/99 realmente inseriram novas exigências que não estavam previstas na lei. Portanto, tais decretos extrapolaram sua competência regulamentar.

Assim, o projeto reúne condições de ser aprovado, estando amparado pelo artigo 14, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido a apreciação do plenário, nos termos do artigo 105, inciso XIII, do Regimento Interno da Casa.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça - 23/05/2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26/05/06
página 44 coluna 02#
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A. A. T. 29/05/06
Em _____
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

11/8
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 012/10 e folha de informação sob nº
11/05/02/01 a _____

Noêmia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10 305

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 02.0011 de 2000 05.02.01 (n) 11

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 1021 2001

Breno Gandelman
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	11 (enz)
Arquivo em	16-3-2001
Assinatura	LINA ANGELA MARIA GUNDAUSKAS
Documentalista - RF 100.927	

SEGUE Jun 15 2001 nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 72 e 13

Em 20 11 2001

(n) 0, 11 2001

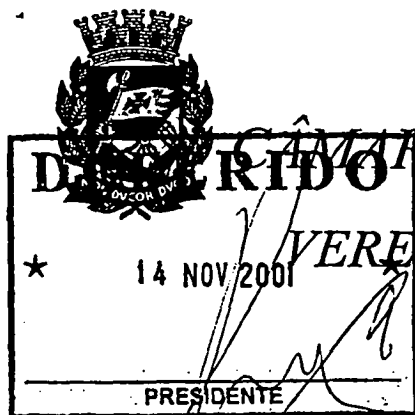
BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101258

Folha nº 12 do Processo
nº 11 de 2000
Sant

fls. 16



BENVINDO DANILLO CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

VEREADOR GILBERTO NATALINI

REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13-3330/2001

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, sejam desarquivados os seguintes
Projetos de autoria do Nobre Vereador Aurelio Nomura:

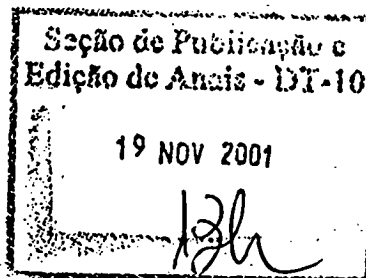
PL: 632/93, 176/94, 177/94, 304/94, 504/94, 242/95, 244/95, 287/95, 449/95, 559/95,
648/95, 706/95, 707/95, 858/95, 924/95, 1153/95, 1202/95, 0004/96, 270/96, 271/96,
449/97, 502/97, 716/97, 783/97, 924/97, 1003/97, 163/99, 366/99, 414/99, 566/99,
642/99, 23/00, 113/00, 201/00, 220/00, 421/00.

PDL: 047/98, 011/00, 047/00, 051/00.

PLO: 001/95.

PR: 007/94, 031/95, 044/97.

Sala das Sessões, de de 2001.



Atenciosamente,

Gilberto Natalini
Líder da Bancada do PSDB

ER/rcc



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 17

Papel para informação, rubricado como folha n.º

- 13 -
Fauil

do processo n.º 11 de 2000, 20, 11, 2001

(a)

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Solicito desarmar os projetos solicitados no RDS 3330/01 para volta à tramitação.

19/11/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

A ATM
Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS - 13 - 3330/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 20/11/2001

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº _____
Em: 05/01/05
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14
do processo n.º 02- 11 de 20 00 05 / 01 / 05 (a) 14

Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 /2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

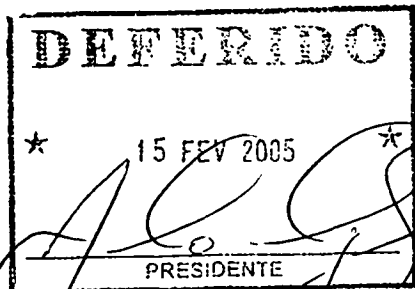
Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 15
Em 16/02/05
Ass: M. E. Jose
Maria Jose de Oliveira
Assistente de Chama Técnica
RF: 10.940



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – Cep 01319-900
Tel: (011) 3111-2350 – E-mail: aurelio.nomura@uol.com.br

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0019/2005

Requeremos, nos termos regimentais, seja determinado o desarquivamento dos projetos de decretos legislativos de autoria deste edil conforme a seguir elencados.

PDL 02-52/2001	PDL 51/2000	PDL 47/2000
PDL 13/2000	PDL 11/2000	PDL 47/98
PDL 46/98	PDL 14/98	PDL 8/98

Sala de Sessões, 01 de fevereiro de 2005.

Aurélio Nomura
Vereador Aurélio Nomura

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 16
Em 05/01/2009
Ass: Maria José de Oliveira
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.P. 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo n.º 02 - 0011 de 2000

05/01/2009

(a)

M.ª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 17 28/01/09
.....

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 17
do processo 02-11 de 2000 28/01/2009

José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 20/11/2001
Arquivado novamente em 28/01/2009
Com 17 fls.
O Funcionário

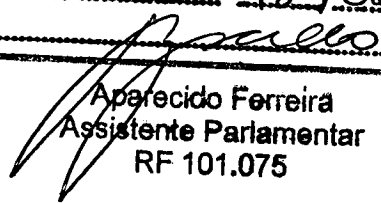
José Roberto Ferreira
RF 100702

80134

VID

VID

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 18/28 e folha de informação
sob nº 29 18/02/2011


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 18 do Processo
nº 02-011 de 2000
autuado em 30/09/2015 00:00:00
Fls. 27

REQUERIMENTO Nº

DEFERIDO

★ 10 FEV 2011 ★

PRESIDENTE

13 - RDS
13- 00110/2011

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, que seja desarquivados os projetos abaixo relacionados de autoria desse vereador:

PL:0632/1993 – Proibe o porte de armas nos próprios municípios e dá outras providências.

PL:00176/1994 - dispõe sobre a insenção do imposto predial e territorial urbano, IPTU, aos deficientes físicos, e dá outras providências.

PL:00177/1994 – autoriza o executivo a conceder insenção total do IPTU – imposto predial e territorial urbano aos contribuintes que detem a guarda de criança ou adolescente, e dá outras providências.

PL:00304/1994 – acresce parágrafo 3º no artigo 25 da lei nº. 11.511 de 19 de abril de 1994, e dá outras providências.

PL:00504/1994 - obriga o executivo municipal a erigir marco comemorativo em homenagem ao centenário da assinatura do tratado de amizade, de comércio e de navegação, e dá outras providências.

PL:00242/1995 – cria o programa saúde para 3ª idade no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00244/1995 – cria o Programa Municipal de Planejamento familiar, e dá outras providências.

PL:00287/1995 – dispõe sobre a utilização de vias e áreas públicas localizadas junto aos edifícios onde estão instalados os órgãos do

16:11 10/02/2011 00:59:00 - Protocolo Legislativo - 597,22

Matéria PDL 11/2000. Não assinado digitalmente.
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
11/02/2011
1



Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º Assistente Parlamentar

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – Fone: (051) 422.8075

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 12 do Processo nº 02-011 de 2000 fls. 28

fls. 28

PL:00449/1995 – concede isenção de IPTU e taxa de coleta de lixo aos contribuintes voluntários da defesa civil do município de São Paulo.

PL:00648/1995 – dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de teleinformática , e dá outras providências.

PL:00706/1995 – cria no município de São Paulo programa de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependentes de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências.

PL:00707/1995 – cria no município de São Paulo o programa de implantação de escolas de estudo experimental, e dá outras providências.

PL:00858/1995 – cria o programa de introdução de alternativa alimentares na merenda escolar junto a Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

PL:00924/1995 – cria, no âmbito do município, o programa de apoio, orientação e incentivo ao Aleitamento materno – Mame, e dá outras providências .

PL:01153/1995 – proíbe e permite o tabagismo nos locais que especifica, e dá outras providências.

PL:01202/1995 – dispõe sobre a instalação de máquinas de diversões que especifica, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 20 do Processo nº 02-011 de 2000
Assinatura em 30/09/2000
Assistente Parlamentar: RF 101.075

PL:00004/1996 – estabelece penalidades para casa noturnas,hotéis,motéis,pensões ou estabelecimentos congêneres que mantiverem em suas instalações crianças ou adolescentes menores de 18 anos desacompanhados dos pais ou responsáveis,e dá outras providências.

PL:00270/1996 – estabelece a criação do programa casa da criança e do adolescente,e dá outras providências.

PL:00271/1996 – estabelece a criação do programa de atendimento integrado da infância e do adolescente,e dá outras providências.

PL:00449/1997 – dispõe sobre concenssão de isenção parcial do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano a todos imóveis localizados em vias e logradouros públicos onde são realizados feiras-livres, e dá outras providências.

PL:00502/1997 – dispõe sobre a inclusão de obras de arte em edificações com área construída a partir de 2.000 m²(dois mil metros quadrados),e dá outras providências.

PL:00716/1997 – suprime os incisos II e V do art.16 da Lei 10.828,de 04 de janeiro de 1990,sobre os pensionistas dos funcionários públicos municipais,e dá outras providências.

PL:00783/1997 – impõe a obrigatoriedade de cobertura de seguro de acidentes pessoais coletivos nos eventos culturais artísticos,recreativos e desportivos com renda decorrente de cobrança de ingressos, e dá outras providências.

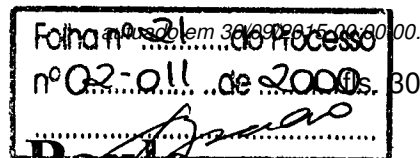
PL:00924/1997 – dispõe sobre tratamento artístico nas empenas cegas nos edifícios da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

PL:01003/1997 – altera o inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991,com fim de estender o prazo ali previsto para



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



Alexandre Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

desocupação do parque do Ibirapuera, pela Prodan, e dá outras providências.

PL:00163/1999 – dispõe sobre alteração de zona de uso no distrito de Itaim-Bibi, e dá outras providências.

PL:00297/1999 – exclui da zona de uso Z1-014 trecho da Avenida Giovanni Gronchi, no distrito do Morumbi.

PL:00366/1999 – cria o Banco Municipal de Alimentos, e dá outras providências.

PL:00566/1999 – da denominação a logradouro público denominado, nos Distrito Saúde, Praça Masuichi Omi, e dá outras providências.

PL:00642/1999 – denomina largo do escotismo espaço livre sem denominação, no Distrito Bela Vista, e dá outras providências.

PDL:00011/2000 – susta a eficácia do decreto 38.411, de outubro de 1999 (uso de aparelho transponder e aparelho taxímetro com impressora, nos táxis)

PL:00113/2000 – dispõe sobre a denominação de logradouros público denominado, em Mirandópolis – Distrito Saúde, (largo Dr. Moacyr Rossi Nilsson).

PL:00023/2000 – revoga a lei 12.513, de 5 de novembro de 1997, (colocação ou exibição de anúncios, de qualquer finalidade, forma ou composição, nas fachadas de imóveis tombados e dá outras providências).

PL:00201/2000 – dispõe sobre a alteração de zona de uso em área situada no Distrito Rio Pequeno.

PL:00220/2000 – exclui a zona de uso Z1-012 a rua Vieira Maciel, no Distrito Jardim Paulista, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 22 do Processo nº 02-011 de 2000 fls. 31

PDL:00107/2005 – susta a execução do decreto municipal nº 46.228 de 23 de agosto de 2005 (referente a aprovação do regulamento do imposto sobre transmissão intervivos a qualquer título).

PL:00408/2005 – dispõe sobre a insenção de taxa de inscrição para pessoas de 3º idade, em toda e qualquer competição esportiva, no município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00409/2005 – dispõe sobre criação do programa nosso verde no Município de São Paulo, e dá outras providências

PL:00417/2005 – dispõe sobre a proibição, no município da capital, da comercialização de madeira não certificado.

PL:00423/2005 – dispõe sobre a proibição de comercialização de caneta com tinta apagável, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00510/2005 – dispõe sobre a criação de postos de coleta de medicamento de uso doméstico com prazo de validade vencido, e dá outras providências.

PL:00665/2005 – implanta o programa de consumo racional de energia elétrica e gás, e inclusão digital em edificações, através do uso da tecnologia PLC, e dá outras providências.

PL:00234/2006 – dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Contratação de Aprendiz, na administração direta e indireta e por entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências

PL:00498/2005 – disponibiliza ao poder executivo, na forma que especifica valores de depósitos judiciais referentes a tributos municipais para fins do pagamento de precatórios alimentares, e dá outras providências.

PL:00664/2005 – dispõe sobre a criação de um parque Linear Elevado no Elevado Costa e Silva, entre as ruas Traipu e do Lavradio

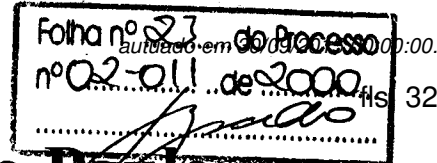


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



Alexandre Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

e Rua Ana Cintra, nos Distritos da Barra Funda e Santa Cecília, subprefeituras da Lapa e da Sé, e dá outras providências.

PR:00004/2006 – acrescenta parágrafo 10 ao artigo 38 e inciso XV ao artigo 47 da resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 e cria a comissão extraordinária permanente de relações internacionais.

PL:00127/2006 – dispõe sobre a inclusão nas atribuições e atividades das secretarias do verde e do meio ambiente e da saúde a efetivação de estudos visando ao cultivo da árvore denominado “NEEM TREE”, e dá outras providências.

PL:00171/2006 – estabelece sanções para proprietários ou responsáveis de terrenos que estejam ou venham a gerar sedimentos terrosos para além dos limites de suas propriedades ou para trechos de drenagem eventualmente existente nessas propriedades, e dá outras providências.

PL:00176/2006 – dispõe sobre criação do programa “Farmácia Solidária” que se constitui na coleta e distribuição gratuita de medicamentos a pessoas carentes.

PL:00183/2006 – institui no Município de São Paulo a campanha “Operação Limpeza do Meio Ambiente”, e dá outras providências

PL:00250/2006 – dispõe sobre o atendimento aos portadores de deficiência visual no ensino fundamental e médio das escolas municipais, e dá outras providências.

PL:00333/2006 – institui o serviços de atendimento móvel municipal – Samm, na cidade de São Paulo para atender os munícipes em tratamento médico sistemático, e dá outras providências.

PL:00410/2006 – dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, nos processos licitatórios do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO) e regulamentação da comissão interna de prevenção de



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 24 do Processo
nº 02-011 de 2006
Assinado em 30/09/2006 por 33

Assinado por: Paulo Ferreira
Assistente Parlamentar
CPF: 101.075

acidentes, às empresas prestadoras de serviços que possuam empregados.

PL:00456/2006 – dispõe sobre a auditoria ambiental social, e da outras providências.

PL:00470/2006 – inclui o programa de convivência do idoso – PCI no município de São Paulo.

PL:00577/2006 – dispõe sobre a alteração da redação do artigo 2º - inciso III da Lei nº 11.614, de 13 de julho de 1994, e dá outras providências (REF. Aumento do limite de rendimento mensal de aposentados, pensionistas e outros, para isenção de IPTU)

PL:00029/2007 – dá nova redação ao artigo 2º inciso VI da lei nº 12.490, de 03 de outubro de 1997, e dá outras providências. (Liberdade de locomoção aos advogados, com seus veículos nos dias e horários restritivos, no rodízio municipal).

PL:00283/2007 – dispõe sobre a obrigatoriedade de os conjuntos habitacionais de interesse social que tenham acima de 300 (trezentas) unidades possuírem creche para o atendimento da população que neles habita, e dá outras providências.

PL:00373/2007 – altera o subitem 10.1.2.1 – do item 10.1 – condições gerais de implantação e de fechamento de terrenos edificadas, do capítulo 10 – implantação, aeração e insolação das edificações da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, o código de obras e edificações, e dá outras providências.

PL:00535/2007 – dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de “alças de segurança (pega – mãos)” em todo os veículos que compõem a frota de transporte público metropolitano da cidade de São Paulo, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º Assessor Parlamentar
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 25 do Processo nº 02-011 de 2000
Assinado digitalmente em 11/08/2008 às 10:00:00.
Is. 34

PL:00657/2007 – dispõe sobre cerca destinada a proteção de perímetro de imóveis e que seja dotada de corrente elétrica, e dá outras providências.

PL:00729/2007 – dispõe sobre o plantio de árvores em passeios, para obtenção de alvará, e dá outras providências.

PL:00732/2007 – cria o programa municipal de prevenção e atendimento na especialidade ginecológica e urológica junto à população idosa, a ser realizado pelo sistema público de saúde do município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00733/2007 –denomina Praça Prof. Dr. Miguel Reale, o logradouro público inominado, situado entre a Rua Groenlândia e Rua Veneza, no Bairro do Jardim Paulista, e dá outras providências

PL:00755/2007 – cria a subprefeitura do cursino e altera os limites territoriais da Subprefeitura do Ipiranga , e dá outras providências

PL:00021/2008 – dá nova redação ao art.158,§ 1º, inciso I da lei nº 13.885 de 25 de agosto de 2004, e dá outras providências(ref.lei de zoneamento do município de São Paulo.

PL:00022/2008 – dispõe sobre a inclusão de item no cardápio de alimentos destinados à merenda escolar, e dá outras providências.
(Ref.inclusão damultimistura,composta de farelos de arroz e trigo,folha de mandioca e sementes de abóbora e gergelim)

PL:00027/2008 – A Câmara Municipal de São Paulo cria o prêmio “Excelência em Gestão Pública Municipal” do município de São Paulo.

PL:00069/2008 – denomina “Praça Dr. Sergio Marcos de Moraes Pitombo”, o logradouro público inominado,situado entre a rua Uberabinha e o prolongamento da rua Baluarte até encontrar a Av. Hélio Pelegrino com a qual faz frente,no distrito de Pinheiros, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV Assessoria Parlamentar
Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3596-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 26 do Processo
autuado em 30/09/2013 00:00:00.
nº 02-011 de 2000
s. 35

PL:00149/2008 – dispõe sobre a implantação de faixa exclusiva, para tráfego de veículos automotores com 03(três) passageiros ou mais, estimulando o transporte solidário nas Ruas e Avenidas de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00296/2008 – denomina “ Praça Caritas” , o logradouro público inominado, situado entre a Av. Ragheb Chohfi e Rua Pedro Paulino dos Santos, no bairro de São Mateus, e dá outras providências.

PL:00311/2008 – denomina “ Praça Dr. Teiiti Suzuki”, o logradouro público inominado, situado entre a Av. Brasil, Rua Dr. David Campista e Rua Dr. João Pinheiro, no Jardim Paulista, e dá outras providências.

PL:00342/2008 – altera a lei 10.923, de 30 de dezembro de 1990, que dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00453/2008 – altera a lei 11.992, de 16 de janeiro de 1996, que dispõe sobre dispensa a parada dos ônibus urbanos nos pontos normais de parada de embarque e desembarque de passageiros para desembarque de portadores de deficiência física, e dá outras providências.

PL:00454/2008 – dispõe sobre criação do programa de reuso e reciclagem de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e eletroportáteis, visando à inserção sócio – tecnológico e correta destinação do lixo eletrônico, e dá outras providências.

PL:00456/2008 – denomina “praça comendador Irineu Tadakazu Egute “. O logradouro público inominado, situado entre a Av. Mercedes, Rua Gago Coutinho e Rua Laurindo de Brito, no bairro da Lapa, e dá outras providências.

PL:00456/2008 – denomina “ praça comendador Irineu Tadakazu Egute”. O logradouro público inominado, situado entre a Av. Mercedes, Rua Gago Coutinho e Rua Laurindo de Brito, no bairro da Lapa, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286

e-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 27 do processo nº 02-011 de 2000
Assinado digitalmente por Aurélio Ferreira
Data: 11/07/2008 10:00:00
Is. 36

PL:00465/2008 – denomina “Praça Profª. Jacyra Guzzo do Carmo Curado”, o logradouro público denominado, situado entre a Rua Nossa Senhora da Lapa e Rua Faustolo, no bairro da Lapa, e dá outras providências.

PL:00466/2008 – institui no âmbito do município de São Paulo, o Programa Municipal de Tráfego seguro, e dá outras providências.

PL:00468/2008 – denomina “Praça Dr. Takeshi Honda”, o logradouro público denominado, situado entre a Av. Brasil, Rua David Campista e Rua Mal. Bittencourt, no bairro do Jardim Paulista, e dá outras providências.

PL:00469/2008 – institui o selo socioambiental, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

PL:00475/2008 – institui, o programa de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento de garrafas de tereftalato de polietileno (PET) ou plásticas em geral através das empresas produtoras distribuidoras e envasadoras, no município de São Paulo e dá outras providências.

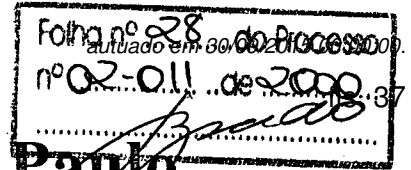
PL:00476/2008 – determina a priorização do uso de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil ou do asfalto – borracha, também chamado asfalto ecológico, em obras e serviços de asfaltamento, pavimentação e recapeamento nas vias e logradouros, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL:00579/2008 – altera a lei 14.485 de 19 de julho de 2007 com a finalidade de incluir “a feira de arte, artesanato, antiguidades, gastronomia, cultura e lazer da Praça da Liberdade” no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 42º GV
Viaduto Jacarei, 100 – 3º Andar – Sala 305 – CEP 01319-900 – fone: 3396-4286
e-mail: nomura@camara.sp.gov.br



PL:00580/2008 – denomina “Praça Bandeira das Treze Listas”, o logradouro público inominado, situado entre a Rua Olavo Freire e Rua Teffé no Bairro do Pacaembu, e dá outras providências.

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2011

Vereador Aurélio Nomura



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 29
do processo n.º 02-011 de 20000 18 / 02 / 2011 (a) Prado

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Ref. RDS -13 110/2011

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15/02/11

Angela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2 Sra. Secretária, Conforme solicitado pelo RDS N.º <u>13 - 110/2011</u> segue o presente expediente para volta à tramitação. SGP-33 em, <u>18/02/2011</u> O Func.º <u>Prado</u>
--

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

01 / 03 / 11

Angela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

03/03/11

1200

SECRETARIA DE SAO PAULO

SECRETARIA DE SAO PAULO

Sr(a) Ale

Efetuar Pesquisa.

SP. 1 03/200 11

1106/1011 - 81

1106/1011 - 81

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) document(s) de

ns. 30 / 32 . S.P. 12 / 05 / 11

Duarte Rodrigues

Técnico Administrativo

RF. 111207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 3 fls. 40
Proc. Nº 02-0011/00
Isis Duarte Figueiredo
RF. 11.207

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0011/00

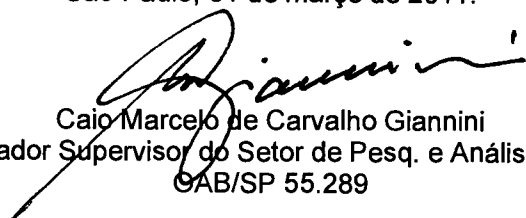
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– Decreto nº 40.255, de 18 de janeiro de 2001, que revoga o Decreto nº 38.411, de 1º de outubro de 1999, alterado pelo Decreto nº 38.464, de 18 de outubro de 1999, e dá outras providências.

O PDL nº 0011/00, ora sob análise, ficou prejudicado pelo advento do Decreto nº 40.255/01 que revogou o Decreto nº 38.411/99, modificado pelo Decreto nº 38.464/99. Na medida em que o decreto cuja eficácia se queria sustada foi revogado, o projeto de decreto legislativo em pauta perdeu seu objeto. No entanto, torna-se necessária nova manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa que não teve oportunidade de se manifestar sobre o assunto, eis que se manifestou a 26 de maio de 2000, ou seja, anteriormente à edição do Decreto nº 40.255, de 18 de janeiro de 2001.

Cópia do texto acima indicado acompanha a presente informação.

São Paulo, 31 de março de 2011.


Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
GAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 31
Proc. Nº 02-001500
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : 40255

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 40.255 18/01/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Revoga o Decreto nº 38.411, de 1º de outubro de 1999, alterado pelo Decreto nº 38.464, de 18 de outubro de 1999, e da outras providencias.

Legislação explicativa: Decreto nº 38.411/1999 - Dispoe sobre a instalação e o uso dos aparelhos que especifica, em veiculos que exploram o serviço de taxi no Municipio de Sao Paulo. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

DECRETO Nº 40.255, 18 DE JANEIRO DE 2001

Revoga o Decreto nº 38.411, de 1º de outubro de 1999, alterado pelo Decreto nº 38.464, de 18 de outubro de 1999, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os estudos destinados a avaliar a oportunidade e a conveniência da instalação, nos táxis que operam na Cidade, de aparelhos "transponder" e taximétrico com impressora, aferindo-se todos os aspectos decorrentes desse sistema, seja relativamente à população usuária, seja no que concerne aos taxistas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 38.411, de 1º de outubro de 1999, alterado pelo Decreto nº 38.464, de 18 de outubro de 1999, que dispõe sobre a instalação e o uso dos aparelhos que especifica em veículos que exploram o serviço de táxi no Município de São Paulo.

Art. 2º - Mediante solicitação dos passageiros, os motoristas de táxi ficam obrigados a emitir recibo contendo as seguintes informações:

I - valor da corrida;

II - data e horário;

III - placa do veículo;

IV - telefone para informações ou reclamações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de janeiro de 2001, 447º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMÍLIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI, Secretário Municipal de Transportes

ARLINDO CHINAGLIA JÚNIOR, Secretário de Implementação das Subprefeituras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de janeiro de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

2º de janeiro de 2001
Documento nº 02-001/2001
Folha 42 de 42
22A

SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
33 a - e folha de informação
sob nº 34. 03 / 08 / 2011
Ass: _____
Pedro Henrique L. Campos
Técnico Administrativo
RF 11.195



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PDL Nº 0011/00

Folha nº 33 do PDL
Nº 02-11 de 2000
Pedro Henrique L. Camp...
Téc. Administrativo
RF 11.195

REQUERIMENTO "P" Nº

07 - RPS
07-00017/2011

LIDO E APROVADO
02 AGO 2011
PRESIDENTE

Solicita nova manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa no Projeto de Decreto Legislativo nº 0011/00, nos termos do art. 72 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 40.255, de 18 de janeiro de 2001, que revogou o Decreto nº 38.411, de 1º de outubro de 1999, alterado pelo Decreto nº 38.464, de 18 de outubro de 1999, superveniente à apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 0011/00, que visava sustar o decreto posteriormente revogado;

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa não teve a oportunidade de apreciar o assunto dentro das novas circunstâncias, eis que se manifestou antes da edição do Decreto nº 40.255, de 18 de janeiro de 2001;

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, ouvido o Egrégio Plenário, nos termos do art.72, do Regimento Interno, seja o Projeto de Decreto Legislativo nº 0011/00 enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para nova manifestação.

Sala das Sessões, em

JOSÉ POLICE NETO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

[Handwritten signatures]



N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLÁUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELAO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº -34-

do processo nº 02-11 de 20 09, 03, 08, 2011 (a)

Pedro Henrique Lopes Campos
Técnico Administrativo
RF 11.195

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Para providências necessárias.

JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

RECEBIDO	
Comissão de Constituição e Justiça	
Em <u>05/08/2011</u>	às <u>15h</u>
RF <u> </u>	

Mathias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 05/08/11

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO	
PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO	
EM <u>05/08/11</u>	às <u>12:10h</u>
POR <u> </u>	
SAÍDA:	ÀS: h ASS:

5/24/08/11 - 16:15H.

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador/A Nobre Vereadora

Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação, em 29/11/11.

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em _____
RF _____

Matheus de Xavier T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.313

Ao Nobre Vereador/A Nobre Vereadora

Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação, em 29/11/11.

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

Serie _____, nesta data documentada (e)
o papel de informação rubricado (e) sob folha (e)
nº 35 em 26/04/12
Sessão Pa. 3.ª Sessão
RF. 11.402 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00459/2012

pdl0011-00

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0011/00.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura que visa sustar o Decreto nº 38.411, de 1º de outubro de 1999, que dispõe sobre a instalação e o uso dos aparelhos que especifica, em veículos que exploram o serviço de táxi no Município de São Paulo.

As fls. 09/10 já havia sido proferido parecer desta Comissão no sentido da legalidade da propositura, com fundamento no artigo 14, XIII, da Lei Orgânica do Município e no artigo 105, XIII, do Regimento Interno desta Casa.

Todavia, tendo em vista a aprovação do requerimento de fls. 33, a propositura retornou a esta Comissão para nova análise.

Ocorre que posteriormente à apresentação da propositura e à manifestação desta Comissão foi editado o Decreto nº 40.255, de 18 de janeiro de 2001, revogando em todos os seus termos o Decreto nº 38.411/99, alterado pelo Decreto nº 38.464/99.

Desta forma, verifica-se que a propositura perdeu seu objeto, razão pela qual, somos pela **ILEGALIDADE**, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 25/04/12

ABOU ANNI

ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO

CELSO JATENE
ADILSON AMADEU

FLORIANO PESARO

ADOLFO QUINTAS

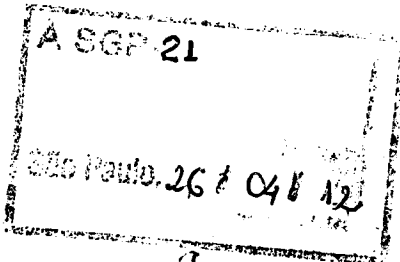
JOSE AMÉRICO R.

AURÉLIO MIGUEL
Luís F. F. F.

MARCO AURÉLIO CUNHA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 26 / 04 / 12
Pág. 115 Col. 01
Conferido sph

Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402



Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

01/10/28

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 36 a — e folha de
informação sob nº —. 03105 12012
Maria José
Maria José de Oliveira
RF. 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP.2

Folha nº <u>36</u> do Processo
nº <u>02-0011</u> de <u>2000</u>
<i>Ma. Jose</i> Maria José de Oliveira Técnico Administrativo RF 10.940

fls. 50

São Paulo, 02 de maio de 2012.

Memo SGP.21 - nº 02/2012

Ao Nobre Vereador

AURÉLIO NOMURA (PSDB)

Informo que o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2000, de autoria de Vossa Excelência, teve parecer pela ILEGALIDADE exarado em 25/04/2012 pela douda Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Face ao exposto a matéria será tida como rejeitada. Cabe, contudo, recurso ao Plenário no prazo de até 30 dias após o recebimento do presente, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBIDO EM <u>03/05/2012</u>
Nome: <u>WILSA</u>
RF: <u>28956</u>
Assinatura: <u><i>W</i></u>

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob n°(s) 37 a — e folha de
informação sob n° —. 09/10/2012

M^a José
Maria José de Oliveira
RF 2.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 37 do Processo nº 02-0011 de 2000
 Maria José de Oliveira
 Técnico Administrativo
 RF 10.940

S. 52

RECURSO

11 - REC
 11- 00052/2012

Inconformado com o parecer pela ILEGALIDADE exarado pela Douta Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Decreto Legislativo nº11/2000, de minha autoria, requeiro na forma regimental, nos termos do artigo 79 do Regimento Interno, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões,

AURÉLIO NOMURA
 Vereador

CEP - SEP. 22 - 08/05/2012 - 17:25 - 002296 - 1/1

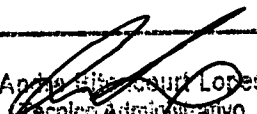
Do SGP. 21

09/05/12

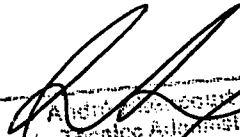
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

RECEBIDO SGP-21

Em 09/05/12


André Luiz Courti Lopes
Técnico Administrativo
RF: 11.368

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
_____ e folha de informação
sob n° 38. 02.01.13


André Luiz Courti Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368 - SGP.21



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 38
do processo n.º 02-11/2000 02.01 / 2013 (a) Andre Bitencourt Lopes
Técnico Administrativo – RF 11.368

Ao SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2013

Andre Bitencourt Lopes
Técnico Administrativo – SGP21

MFN 487

18/02/2011

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>18.02.2011</u> Arquivado novamente em <u>16.04.2013</u> Com <u>38</u> folhas.

Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

Liderança do PSDB

DEFERIDO

05 MAR 2013

PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº _____/2013

13 - RDS
13- 00135/2013

REQUEIRO, nos termos do art. 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes Projetos de autoria do Vereador Aurélio Nomura:

PL 632/1993	PL 176/1994	PL 177/1994	PL 304/1994	PL 504/1994
PR 7/1994	PL 242/1995	PL 449/1995	PL 648/1995	PL 706/1995
PL 707/1995	PL 858/1995	PL 924/1995	PL 1202/1995	PLO 1/1995
PR 31/1995	PL 04/1996	PL 270/1996	PL 271/1996	PL 449/1997
PL 502/1997	PL 783/1997	PL 924/1997	PL 996/1997	PL 1003/1997
PR 44/1997	PR 14/1998	PL 163/1999	PL 297/1999	PL 366/1999
PDL 11/2000	PL 23/2000	PL 113/2000	PL 201/2000	PL 220/2000
PDL 107/2005	PL 408/2005	PL 409/2005	PL 417/2005	PL 423/2005
PL 498/2005	PL 510/2005	PL 664/2005	PL 665/2005	PR 22/2005
PL 127/2006	PL 176/2006	PL 250/2006	PL 333/2006	PL 410/2006
PL 456/2006	PL 470/2006	PL 577/2006	PLO8/2006	PL 29/2007
PL 283/2007	PL 373/2007	PL 551/2007	PL 732/2007	PL 755/2007
PLO 4/2007	PR 14/2007	PL 21/2008	PL 27/2008	PL 149/2008
PL 342/2008	PL 454/2008	PL 475/2008	PL 476/2008	PL 92/2011
PL 150/2011	PL 156/2011	PL 236/2011	PL 243/2011	PL 246/2011
PL 249/2011	PL 333/2011	PL 342/2011	PL 348/2011	PL 395/2011
PL 400/2011	PL 466/2011	PL 467/2011	PL 536/2011	PL 552/2011
PL 558/2011	PL 576/2011	PL 618/2011	PL 620/2011	PL 20/2011
PL 08/2012	PL 51/2012	PL 83/2012	PL 89/2012	PL 90/2012

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, nº 100 - sala 116 (1º andar) - Bela Vista - São Paulo (SP) - CEP 01319-900.

TEL: (11) 3396-4583/4064

E-mail: liderancapsdb@camara.sp.gov.br

06 MAR 2013

CMSP - SGP.22 - 28/02/2013 - 15:33 - 003402 - 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

Liderança do PSDB

PL 104/2012	PL 114/2012	PL 114/2012	PL 136/2012	PL 164/2012
PL 165/2012	PL 226/2012	PL 227/2012	PL 241/2012	PL 266/2012
PL 318/2012	PL 355/2012	PL 359/2012	PL 363/2012	PL 366/2012
PL 389/2012	PL 418/2012	PL 421/2012	PL 422/2012	PL 462/2012
PL 523/2012	PLO 1/2012	PR 06/2012		

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2013.

FLORIANO PESARO
Líder da Bancada do PSDB

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, nº 100 – sala 116 (1º andar) – Bela Vista – São Paulo (SP) – CEP 01319-900.

TEL: (11) 3396-4583/4064

E-mail: liderancapsdb@camara.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 41
do processo nº 01-11 de 20 00 14 03 2013 (a) Eliete L.S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0135/2013.

13/03/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0135/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

14/03/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

18/03/13

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP - 21
05/4/13
Solange
Solange Raimone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 92 a 93 e
folha de informação sob
nº 02/01/13
Rodrigo A. Tomaz
Técnico Administrativo
RF 11.401



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 02-0011 de 2000.

Papel para informação, rubricado como folha nº

42

02/01/2017 (a)

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401
Técnico Administrativo
SGP.21

486

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 14/03/2013
Arquivado novamente em 06/01/2012
Com 42 folhas.

CIRO SOL PAVAN MONTANT
RF. 11.329

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 43, 44 e folha de informação
sob n.º 45 23/02/2013

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.275

DEFERIDO

[Assinatura]
15 FEV 2017

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Liderança do PSDB

Folha nº 43 do Processo nº 02-11 de 2000

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo

RDS

129/2017

REQUERIMENTO Nº _____/2017

REQUEIRO, nos termos do art. 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria do Vereador Aurélio Nomura.

PDL 11/2000, PDL 30/2015, PDL 107/2005, PL 1/2012, PL 1/2012, PL 4/1996, PL 8/2012, PL 8/2014, PL 15/2012, PL 15/2014, PL 17/2011, PL 21/2008, PL 21/2014, PL 23/2000, PL 27/2008, PL 29/2007, PL 44/2012, PL 55/2012, PL 65/2010, PL 72/2010, PL 81/2013, PL 83/2012, PL 89/2012, PL 92/2011, PL 95/2011, PL 104/2012, PL 106/2010, PL 112/2009, PL 113/2000, PL 127/2006, PL 129/2013, PL 136/2012, PL 147/2013, PL 149/2008, PL 151/2013, PL 156/2011, PL 164/2012, PL 167/2014, PL 171/2006, PL 176/1994, PL 176/2006, PL 177/1994, PL 183/2006, PL 203/2014, PL 208/2011, PL 211/2013, PL 223/2010, PL 227/2012, PL 234/2006, PL 236/2011, PL 241/2012, PL 242/1995, PL 243/2011, PL 246/2011, PL 246/2014, PL 249/2008, PL 249/2011, PL 250/2006, PL 256/2016, PL 261/2014, PL 265/2010, PL 266/2012, PL 270/1996, PL 271/1996, PL 279/2010, PL 287/1995, PL 297/2013, PL 304/1994, PL 318/2012, PL 332/2013, PL 333/2006, PL 333/2011, PL 335/2016, PL 337/2016, PL 342/2011, PL 348/2011, PL 349/2016, PL 352/2014, PL 354/2014, PL 359/2012, PL 366/1999, PL 366/2012, PL 373/2007, PL 377/2010, PL 382/2013, PL 387/2009, PL 390/2008, PL 395/2011, PL 398/2014, PL 400/2011, PL 404/2016, PL 408/2005, PL 408/2014, PL 409/2005, PL 410/2006, PL 410/2011, PL 417/2005, PL 419/2012, PL 423/2005, PL 449/1995, PL 449/1997, PL 454/2008, PL 456/2006, PL 462/2016, PL 466/2008, PL 466/2011, PL 470/2006, PL 475/2008, PL 490/2014, PL 496/2010, PL 497/2009, PL 497/2014, PL 498/2005, PL 498/2013, PL 502/1997, PL 504/1994, PL 510/2005, PL 520/2013, PL 531/2013, PL 535/2007, PL 536/2011, PL 551/2007, PL 552/2011, PL 557/2013, PL 558/2011, PL 573/2013, PL 576/2011, PL 576/2013, PL 577/2006, PL 577/2015, PL 580/2008, PL 585/2013, PL 601/2011, PL 602/2013, PL 618/2011, PL 620/2011, PL 632/1993, PL 647/2013, PL 657/2007, PL 664/2005, PL 140

15 FEV 2017

SUP. 42

Página 1 de 2

Folha nº 44 do Processo nº 02-11 de 2005 fls. 63

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Liderança do PSDB

665/2005, PL 706/1995, PL 707/1995, PL 727/2009, PL 729/2007, PL 732/2007, PL 755/2007, PL 761/2013, PL 762/2013, PL 764/2013, PL 781/2013, PL 811/2013, PL 844/2013, PL 845/2013, PL 854/2013, PL 858/1995, PL 859/2007, PL 924/1995, PL 924/1997, PL 1202/1995, PLO 1/2012, PLO 1/2013, PLO 2/2009, PLO 4/2007, PLO 4/2011, PLO 8/2006, PLO 10/2010, PR 2/2016, PR 6/2012, PR 7/1994, PR 20/2011, PR 22/2005, PR 31/1995, PR 44/1997.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2017.

ADRIANA RAMALHO
Líder da Bancada do PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 45
do processo nº 02-11 de 2000 23 02 2017 (a) André

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.235

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/02/2017


ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

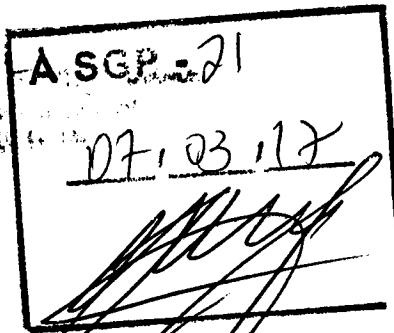
À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-129/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20 / 02 / 17


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

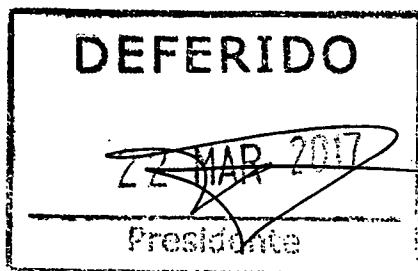


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 46
Em 27/03/17
Ass: OT.

Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11.479



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Liderança do PSDB

RDS

364/2017

REQUERIMENTO Nº _____/2017

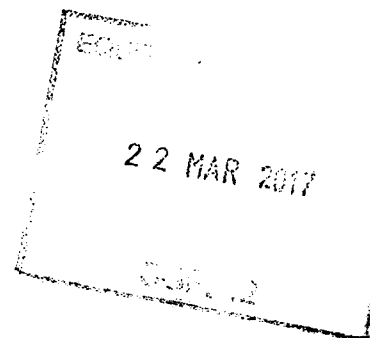
REQUEIRO, na forma regimental, a retificação do RDS Nº 129/2017, tornando sem efeito o pedido de desarquivamento dos seguintes projetos de autoria do Vereador Aurélio Nomura.

PL 208/2011, PL 419/2012, PL 95/2011, PL 223/2010, PL 242/1995, PL 250/2006,
PDL 11/2000, PDL 107/2005, PL 021/2008, PL 023/2000.

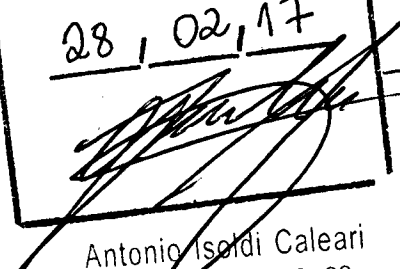
088 - SEP. 22 - 22/03/2017 - 11:40 - 004516 - 1/2

Sala das Sessões, 17 de março de 2017.

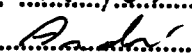
ADRIANA RAMALHO
Líder da Bancada do PSDB



ADJUNTO GERAL DA PREFEITURA DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 2017/03/28

A SGP-33
 28 / 02 / 17


Antonio Isoldi Caleari
 Supervisor - SGP. 22
 RF 11.300

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob
 nº.....e folha de informação
 sob nº 47 31 / 03 / 2017


André de Oliveira Leonardo
 Técnico Administrativo
 RF 11.226



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 47
do processo **02-11** de **2000** 31/03/2017

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **23/02/2017**
Arquivado novamente em **31/03/2017**
Com 47 fls.
O Funcionário

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226